



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

DECRETO Nº 330, de 25 de agosto de 1.983.

Fixa o "QUANTUM" a ser cobrado por hora de serviço prestado a particulares, pelos equipamentos rodoviários da Prefeitura, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização estabelecida pela Lei nº 625, de 25 de agosto de 1.983,

DECRETA:

Artigo 1º- A locação dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, para prestação de serviços a particulares, tem o seu "quantum", a ser cobrado por serviço/hora, fixado em:

- a-) Trator Agrícola com roçadeira Cr\$ 6.000,00
- b-) Retro-escavadeira Cr\$ 8.000,00
- c-) Motoniveladora Cr\$ 10.000,00
- d-) Pá-Carregadeira Cr\$ 12.000,00

§1º- O "quantum" mínimo a ser recolhido à Fazenda Municipal é o equivalente a uma (1) hora de serviço.

§2º- O "quantum", mesmo que estimado o número de serviço/hora, deverá ser recolhido previamente, no ato da entrega do pedido de locação do equipamento na Secretaria da Prefeitura.

§3º- A hora de serviço dos equipamentos acima referidos, começará a ser contada a partir da saída do equipamento do Pátio da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

RUA DR. JORGE TIBIRIÇÁ, 970 - CEP 13620
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP

fls. 2

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 328, de 30 de junho de 1.983.

Santa Cruz da Conceição, 25 de agosto de 1983.

LAERTE GANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

REGINA LISI
SECRETÁRIA DA PREFEITURA